

### **3.12.1 Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo**

Art. 1º Este Regulamento trata das atividades complementares do Curso de Engenharia de Alimentos, da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – Feau, da Universidade Metodista de Piracicaba – Unimep.

Art. 2º Este Regulamento obedece ao Regimento das Atividades Complementares da Feau e a toda a normalização interna à Unimep referente ao assunto, especialmente a Resoluções do Consun 041/09 e 11/13.

Art. 3º Este Regimento igualmente não prescinde do respeito e obediência a toda a legislação vigente referente ao assunto externa à Unimep.

Art. 4º Em adição às atividades discentes consideradas válidas como atividades complementares, especificadas no Art. 8 do Regimento das Atividades Complementares da Feau, e conforme permitido pelo parágrafo 1º do Art. 9º do mesmo Regimento, o Conselho do Curso de Engenharia de Alimentos poderá definir outras atividades.

Art. 5º A carga total de atividades complementares a ser cumprida pelo graduando do curso Engenharia de Alimentos é de 300 (trezentas) horas,

Art. 6º A fim de orientar a aplicação dos Artigos 6º e 15 do Regimento das Atividades Complementares da Feau, o Conselho do Curso de Engenharia de Alimentos poderá definir outros parâmetros a serem obedecidos pela Coordenação de Atividades Complementares na avaliação e aceite das atividades cumpridas pelos discentes visando o cômputo como Atividades Complementares.

Art. 7º O presente Regulamento aplica-se apenas às atividades complementares do curso de Engenharia de Alimentos para os ingressantes a partir do 1S/2017.

Art. 8º Casos omissos a este Regulamento deverão ser analisados pelo Conselho do Curso de Engenharia de Alimentos.